



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

fl. 02

OF. GAB. Nº 946

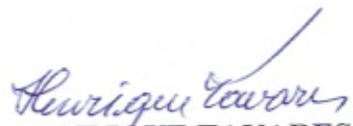
Guaíba, 03 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, estamos remetendo para apreciação desta Casa Legislativa o **"Projeto de Lei nº 109/2015"** que **"Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição"**.

Sendo o que tínhamos para o momento, e contando com o apoio desta Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ver. **LUIS ERNANI ALVES**,
M. D. Presidente da Câmara Municipal,
Guaíba/RS.

PLE 109/2015 - AUTORIA: Executiva Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004464 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1075F26189E6929B17999B6D772A7A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 109/2015

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 109/2015** que tem por objeto a **"Autorização do Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Cultural Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição"**.

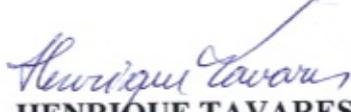
Este Projeto de Lei tem por finalidade a realização das festividades do "carnaval de rua" desta municipalidade, que vale dizer, é festa Católica surgida no século XI, que proporciona uma grande concentração de populares e oportuniza o lazer.

O Carnaval de Guaíba é um evento cultural de grande participação popular. Atrai, a cada ano, um grande público que prestigia e participa das atividades em um evento que se tornou tradicional em nossa cidade. Tem se constituído como um dos principais eventos do município e que vale dizer, vem apresentando um enorme crescimento a cada ano.

Assim sendo, o presente Projeto atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

f1.03
/

PLE 109/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004464 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1075F26189E6929B17999B6D772A7A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

PROJETO DE LEI Nº 109, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015

Autoriza o Município de Guaíba a conceder auxílio financeiro à Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição.

Parágrafo único. Os recursos recebidos serão utilizados em diversas áreas, atendendo às necessidades da escola, nos termos do convênio que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A entidade elencada no artigo 1º, deverá comprovar seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o Município, bem como ter prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

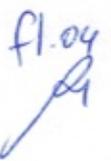
Art. 4º Os valores serão repassados em parcela única.

Art. 5º A Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição, fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com a Lei Municipal nº 2.589/10

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 03 de dezembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

f1.04






PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

TERMO DE CONVÊNIO nº _____/2015

Que celebram o Município de Guaíba e
Sociedade Cultural, Recreativa e
Esportiva Escola de Samba Tradição.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **HENRIQUE TAVARES**, e, de outro lado, a Sociedade Cultural, Recreativa e Esportiva Escola de Samba Tradição, neste ato representada pelo seu Presidente Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominados respectivamente de **MUNICÍPIO** e **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO**, resolvem de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº _____, firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente convênio tem por objetivo auxiliar a infra-estrutura e dar apoio ao carnaval de rua, no âmbito do Município de Guaíba, através de auxílio financeiro à **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO**.

Cláusula Segunda – O **MUNICÍPIO**, para a implementação do presente convênio, repassará à **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO** o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em parcela única, que correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 23 – Sec. Mun. Turismo e Cultura

Unidade: 1 – Deptos. Subordinados

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 316 – Cultura ao Alcance de Todos

Proj/Atividade: 7 – Convênios Turismo e Cultura

Elemento: 3,3,3,5,0.41.00.00.00 – Contribuições

Recurso: 1 – Recurso Livre

Reduzido: 12256

Parágrafo único. A **ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO** deverá prestar contas dos valores totais recebidos, no prazo estipulado na Lei Municipal 2.589/10.

f. 05

PLE 109/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004464 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1075F26189E6929B17999B6D772A7A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

Cláusula Terceira - A ESCOLA DE SAMBA TRADIÇÃO utilizará a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para a organização e atendimento às necessidades da escola, desde que a entidade beneficiada tenha comprovado seu pleno exercício, sua legalidade e a não existência de débitos fiscais para com o **MUNICÍPIO**, bem como tenha prestado contas dos recursos recebidos anteriormente.

Parágrafo único. Os valores recebidos pelas entidades descritas nesta cláusula deverão ser utilizados para aquisição de alegoria, aquisição de material para criação e manutenção dos instrumentos, carros alegóricos e quadra da escola, aquisição de instrumentos e transporte relativo a finalidade do evento.

Cláusula Quarta: O prazo para utilização da verba recebida através do presente convênio será de 90 dias, a contar do recebimento da primeira parcela.

Assim, estando as partes de pleno acordo, firmam o presente convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, 03 de dezembro de 2015.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



fl.07
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
SECRETARIA DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente					C.N.P.J.	
Sociedade Cult. Esp. e Recrt. Escola de Samba Tradição					07.552.259/0001-94	
Endereço						
Rua X-1, nº 887, Colina						
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone	FAX	E.A.	
Guaíba	RS	92500-000	5192851482			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento			
Nome do Responsável					C.P.F.	
Anitta Motta de Paulo					492049120-49	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função		Matrícula		
1019430717	Presidente					
Endereço					C.E.P.	
Rua X-1, nº 887, Colina					92500-000	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome		C.N.P.J./C.P.F.		E.A.
Nome do Responsável		Função		CPF
CI/Órgão Expedidor		Cargo		Matrícula
Endereço		Cidade:		C.E.P.

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Carnaval 2016	02/01/2016	28/02/2016
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		
<ul style="list-style-type: none">-Desenvolver o carnaval de rua;-Comprometer os carnavalescos e a comunidade; local com a manifestação cultural, como forma de valorização da cultura afro e de inclusão social.-Desenvolver na comunidade suas aptidões artísticas; música, dança e artesanato.-Oportunizar o crescimento dos pequenos empreendedores locais: indústria e comércio.-Estimular o aumento do turismo na região.		

PLE 109/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 004464 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1075F26189E6929B17999B6D772A7A



Fl. 08

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Material para confecção de carros alegóricos e alegorias	R\$ 7.000,00		
	Fantasia	R\$ 7.000,00		
	Harmonia Musical	R\$ 5.000,00		
	Mestre Sala e Porta Bandeira	R\$ 5.000,00		
TOTAL GERAL		R\$ 24.000,00		

PLE 109/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004464 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1075F26189E6929B17999B6D772A7A



Pl. 09

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1	R\$ 24.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA(RS)**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, Estado e União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

24/11/2015

Local e Data

Anitta Motta de Paulo

Anitta Motta de Paulo

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

24/11/2015

Local e Data

Concedente
Clandia Mara B. Rosa
Sec. Turismo e Cultura

PLE 109/2015 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camarguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004464 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 8A1075F26189E6929B17999B6D772A7A

